



24

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 168, DE 18 de ABRIL DE 1960 =

Autoriza a compra de um trator

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -- adquirir, mediante concorrência pública, um trator de 35 HP, a óleo diesel, para uso dos serviços de conservação das estradas municipais.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil - cruzeiros) para aquisição de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Fará face às despesas constantes desta lei - as cotas existentes do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de abril de 1960

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal de Lorena, aos 18 de abril de 1960.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria